



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 050

# EDITAL

## TOMADA DE PREÇO

Nº. 001/2020

“Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí (Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente; Saúde; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Assistência Social; Agricultura e Abastecimento) e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí”.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 051

Senhores Licitantes,

Muito embora não concorra para a inabilitação de qualquer licitante, solicitamos que a documentação seja apresentada na ordem cronológica definida no edital objetivando facilitar a análise e imprimindo maior celeridade aos procedimentos. A autenticação de documentos deve ser feita com a devida antecedência. Para obter Edital na íntegra, com todos os elementos técnicos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura do Município de Bonfim do Piauí, de 09h00min as 13h00min, munidos de 1 CD-R (virgem) ou pen drive, visando à gravação dos arquivos digitais que compõem o Edital e seus Anexos. No entanto, só serão considerados licitantes os interessados que preencherem e assinarem o Recibo de Retirada de Edital abaixo e enviarem-no através dos Correios ou em mãos para a CPL sito à Rua Emílio Baião, sn, Centro - Bonfim do Piauí / PI - CEP: 64.775-000.

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, bem como de quaisquer esclarecimentos solicitados, serão efetuadas preferencialmente via e-mail. Portanto, informe corretamente o(s) endereço(s) eletrônico(s) no recibo abaixo.

Bonfim do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2020.

**Jacinto Ramos Pindaíba**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RECIBO DE RETIRADA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020.**

Acusamos o recebimento da TOMADA DE PREÇO supracitado que nos foi encaminhado/entregue nesta data por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL do Município de Bonfim do Piauí, tendo por objeto o descrito no anexo I do instrumento convocatório.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: \_\_\_\_\_

(informar mais de um, se possível).

(Local/data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 052  
*[Handwritten signature]*

# EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 220.192.002/20-85

TOMADA DE PREÇO nº. 01/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonfim do Piauí, instituída pela Portaria nº. 001/2020 de 06/01/2020, doravante denominada CPL torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados no item 2, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas comerciais de empresas que pretendam participar de processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 01/2020, do tipo "menor preço por item", para o(s) produto(s) de que trata o objeto abaixo descrito. Rege a presente licitação a Lei nº. 8.666, de 21.06.93, suas alterações subsequentes, legislação correlata, e demais exigências deste Edital e seus Anexos.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente, para, de forma parcelada, fornecer a "Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí (Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente; Saúde; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Assistência Social; Agricultura e Abastecimento) e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí"

Rua Emílio Baião, sn - Centro - Edifício Palácio Sabiá

CEP: 64-775-000 - Bonfim do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 053

conforme consta no Termo de Referência (anexo I), parte integrante deste Edital.

1.2 - Cópia do presente TOMADA DE PREÇO se faz afixada no painel de avisos do átrio da Prefeitura do Município, para os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

1.3 - A aquisição, objeto desta licitação, abrange dentre outros, os seguintes encargos aos licitantes, os quais deverão estar incluídos nos preços propostos:

- a) carga, transporte e descarga de todos os produtos adquiridos;
- b) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela aquisição dos produtos;
- c) Entrega CIF na cidade de Bonfim do Piauí.
- d) As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

## 2 - DA ABERTURA, LOCAL, DIA E HORA.

2.1 - No dia 28 de fevereiro de 2020 às 09h00min, recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação de Habilitação prevista no item 5 e recolhimento das Propostas Comerciais fechadas de que trata o item 6, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação.

2.1.1. A abertura dos envelopes será efetuada na sala da CPL, localizada na Rua Emílio Baião, s/n - Centro - Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí-PI, terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 054

lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020  
**ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020  
**ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

2.1.3. Todos os horários estipulados neste Edital referem-se à hora local.

2.1.4. O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Emílio Baião, sn - Centro  
Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí / PI

2.2 - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 - Os envelopes de documentos referentes à Habilitação e Proposta encaminhados à CPL após a data e horários fixados no presente Edital serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 - O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá fazê-lo por meio de carta para o endereço: Rua Emílio Baião,



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 055

sn - Centro - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000; ou endereço eletrônico [cplbonfimdopi@hotmail.com](mailto:cplbonfimdopi@hotmail.com); de segunda a sexta-feira no horário de 09h00min às 13h00min, nos dias úteis, até o primeiro dia útil anterior ao da abertura dos envelopes de Habilitação / Proposta. A CPL responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará as respostas, preferencialmente por e-mail, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham encaminhado o Recibo de Edital devidamente preenchido e assinado conforme instrução inicial deste Edital.

**2.5 - Das condições gerais para participação:**

a) Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste Edital.

b) Não será admitida a participação de empresas que não tenham cumprido Compromissos Técnicos ou Financeiros com o Município de Bonfim do Piauí, ou entidade da Administração Pública, ou que tenha em seu quadro: dirigentes, gerentes, acionistas, controlador, responsável técnico ou subcontratado, pessoa que seja servidor ou dirigente do Município de Bonfim do Piauí.

c) É vedada a participação de consórcio de empresas assim como de sociedades civis sem fins lucrativos.

d) Não poderão participar da presente licitação as empresas cuja inidoneidade tenha sido declarada por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos da declaração de inidoneidade, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de ocultação.

**2 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

3.1 - Os Licitantes poderão se fazer representar, no ato da abertura dos envelopes, através de diretor e/ou sócio-gerente munido de cópia do



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 056  
~~\_\_\_\_\_~~

Contrato Social e documento de identidade, ou ainda, através de representante legal, munido de procuração específica para este certame (Anexo V), com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exhiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante do Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

3.3 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes desta TOMADA DE PREÇO. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Permanente de Licitações, no endereço indicado no item 2.1.4 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTO

4.1 - Este Edital está aberto a todos os Licitantes elegíveis, que demonstrem satisfatoriamente para a CPL sua elegibilidade, sua capacidade e adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

4.2 - Os documentos relativos à Proposta Comercial (Envelope nº. 02) serão apresentados em original, por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração; publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda extraída via internet; ficando neste caso a sua autenticação sujeita à nova consulta.

4.3 - Os documentos de Proposta Comercial deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados e identificados apropriadamente, nos termos do item 6.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 053

4.4 - O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.5 - Em circunstâncias excepcionais, a CPL poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas.

**5. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01)**

5.1 - O Licitante estará habilitado a participar deste certame licitatório se estiver com Cadastro de Registro Cadastral - CRC atualizado junto a CPL, conforme §2º do art. 22 da Lei 8.666/93, e também;

5.2 - Para fins de habilitação, os Licitantes, Pessoa Jurídica devem apresentar a documentação a seguir:

**5.2.1. Relativamente à situação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**5.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 058

- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão de Situação Fiscal e Tributária, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;
- e) Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado, com situação de regularidade com a Secretaria de Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais do município onde se localiza a empresa;
- g) Certidão da Dívida Ativa Municipal do município onde se localiza a empresa;
- h) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Alvará de funcionamento.

**5.2.3. Relativamente à comprovação de qualificação técnica-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 059  
*[Handwritten signature]*

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.3) Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As comprovações da boa situação financeira serão baseadas na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), onde as empresas apresentem o resultado maior do que 0,5 (zero vírgula cinco) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das seguintes fórmulas:



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 060

*[Handwritten signature]*

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 5.2.4. Outros documentos obrigatórios:

a) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação para a presente Licitação Pública conforme modelo (Anexo III);

b) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

5.3 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.4 - As certidões aqui tratadas poderão ser atualizadas e emitidas durante a sessão de realização do certame, caso prontamente disponíveis no sistema de consulta via internet.

5.5 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 061

**6 - DA PROPOSTA (Envelope nº. 02)**

6.1 - Os documentos relativos à Proposta Comercial serão entregues à CPL em envelope devidamente fechado, e poderá ser apresentada de acordo com o modelo (Anexo II):

6.1.1. ser emitida preferencialmente por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada; como também rubricadas todas as folhas proposta;

6.1.2. fazer menção ao número desta Licitação e conter a razão social do Licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, bem como o respectivo endereço com CEP;

6.1.3. mencionar o banco e a agência com os respectivos códigos, assim como o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

6.1.4. fazer constar os preços parciais obtidos pela multiplicação dos quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí (que não poderão ser alterados) pelos preços unitários propostos. Constará em destaque o preço global em reais e por extenso;

6.1.5. serão evidenciados os prazos de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da sua apresentação e o prazo de entrega do objeto imediato;

6.2 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Propostas" com poderes para esse fim.

6.3 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser sanada preenchendo-se os lapsos pelos dados constantes do CRC.

6.5 - Nesta licitação não será exigida nenhuma garantia de proposta.

**7 - DO PROCEDIMENTO**

7.1 - No local, data e horário estabelecidos no item 2.1., a CPL, em Ato Público e na presença das Licitantes que quiserem permanecer na Reunião;



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis: 062

dará início a presente licitação, com observância dos seguintes procedimentos:

7.1.1 - As empresas interessadas em participar da licitação, deverão se apresentar através de seu representante legal, munidos do documento de credenciamento, onde deverão constar também, a Razão Social da licitante e a referência a esta Licitação.

7.2 - Cada licitante fará se representar, por somente um representante, que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo o documento de credenciamento e de identidade ou outro documento equivalente.

7.2.1 - O documento de apresentação do representante deverá ser entregue à CPL antes da entrega dos envelopes e nunca dentro desses, sem o qual o representante não será considerado presente ao Ato Público de recebimento e abertura dos envelopes.

7.3 - A entrega dos envelopes e a intervenção em qualquer fase do procedimento licitatório, só poderão ser feitas pelo representante legal da licitante.

7.3.1 - A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou titulação, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a(s) reunião(ões).

7.4 - A ausência do representante credenciado, na reunião, implicará na sua concordância plena e irrevogável, de todas as condições lavradas na Ata.

7.5 - Identificados os representantes das licitantes, seus nomes serão lançados em Ata.

7.6 - Abertos os envelopes de "Habilitação" a CPL, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e inabilitadas.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 063

7.7 - Após o exame de todos os documentos complementares à habilitação, a CPL porá em discussão, se existe fato impeditivo de habilitação de alguma licitante.

7.8 Registra-se, desde já, que a comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.9 - Microempresas, empreendedor individual e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38 da Lei Municipal nº 166/2010.

7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §1º da Lei Municipal nº 166/2010.

7.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e art. 38, §3º da Lei Municipal nº 166/2010.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 064

7.12 - Dará após isso a continuidade e comunicará a inabilitação das que assim estiverem comunicando ainda, os nomes das habilitadas e perguntará se existe mais alguma observação a ser feita, quanto à documentação de habilitação e se alguém tem a intenção de impetrar recurso.

7.13 - Caso haja alguma restrição, contra as decisões da CPL, está tentará resolve-la liminarmente e caso haja a intenção de impetrar recurso, a CPL suspenderá os trabalhos, até decurso do prazo recursal a contar da data da lavratura da Ata ou após a sua denegação, nos termos do artigo 109 da Lei 8666/93. Será comunicada por escrito a nova data de abertura das propostas, a todas as licitantes habilitadas.

7.14 - Caso nenhum representante se pronuncie, dará prosseguimento aos trabalhos, comunicando, que após a CPL iniciar a abertura dos envelopes contendo as propostas, não caberá mais nenhuma manifestação quanto à documentação apresentada, estando totalmente encerrada a fase de habilitação.

7.15 - Devolverá os envelopes nº. 02 fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas Propostas Comerciais.

7.16 - Iniciará a abertura dos envelopes nº. 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.17 - As Propostas Comerciais serão lidas pelo Presidente da CPL em ordem crescente dos valores propostos, devendo as licitantes, através de seus representantes, analisá-las e rubricá-las, folha por folha na presença da Comissão, que a todas autenticará com suas rubricas.

7.18 - A falta de manifestação expressa de qualquer licitante durante a reunião implicará na decadência do direito de recurso, sendo tal fato consignado em Ata.

7.19 - Será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará todas as Propostas Comerciais apresentadas, as reclamações feitas, desistências expressas de



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 065

recursos ou intenção de impetrá-los e demais ocorrências que interessarem ao julgamento.

7.19.1 - A Ata deverá ser assinada por todos os participantes da reunião ou constar à razão da recusa de qualquer representante em fazê-lo.

7.20 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões, serão resolvidas pela CPL, na presença dos representantes, ou deixadas para ulterior deliberações, a critério exclusivo da CPL, devendo o fato ser registrado em Ata.

7.21 - A CPL poderá solicitar esclarecimentos e informações adicionais a qualquer das licitantes, mas a oferta não poderá ser modificada, nem poderá ser anexada nova documentação, excetuando-se as disposições do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 8 - DO JULGAMENTO:

8.1 - O julgamento será pelo menor preço - por item. No julgamento das propostas comerciais, a CPL considerará todas as exigências contidas neste edital e as prerrogativas previstas na Lei 8.666/93, sendo a classificação procedida pela ordem crescente dos preços globais apresentados.

8.2 - Nos casos de dúvidas na proposta selecionada por menor preço, a CPL buscará preservar a intenção da oferta, desde que o fato não interfira no julgamento em relação às demais propostas, o que determinará a desclassificação da mesma.

8.3 - A classificação das Propostas Comerciais dar-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será vencedora, a licitante que apresentar a Proposta Comercial de acordo com as especificações deste Edital e ofertar o menor preço por item.

8.4 - Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus a tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 066

Lei Complementar nº 123, de 2006 e os artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 166/2010.

8.5 - A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

8.6 - As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

8.7 - A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis no mesmo local da sessão de abertura, às 10:00 horas, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

8.8 - Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

8.9 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

8.10 - Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 067

8.11 - Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.11.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público, na presença dos licitantes na sessão ou convocados para participarem do ato público.

8.12 - Convocados os licitantes e decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

8.13 - O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

8.14 - Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, será observado o disposto no item 7.8 ao 7.11.

8.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram.

8.16 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu juízo, solicitar ao setor requisitante dos serviços, parecer técnico fundamentado sobre a adequação das Propostas Comerciais apresentadas, a fim de dirimir dúvidas



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fls.: 068

que, porventura, venham a ocorrer, reservando-se o direito de dirimir quaisquer dúvidas de caráter legal.

#### 9 - DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos interpostos às decisões proferidas pela CPL, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

9.2 - Decairá do direito de impugnar a presente licitação, perante a Administração o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da Habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### 10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - O(s) produto(s) objeto da presente licitação será adjudicado ao Licitante classificado em primeiro lugar após aprovação do resultado da licitação pela autoridade competente.

10.2 - Ocorrendo desclassificação da licitante vencedora por manifesto desinteresse ou não comparecendo, a CPL convocará, segundo a ordem de classificação, outras licitantes, se não preferir proceder à nova Licitação, conforme determina o parágrafo 2º do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido na licitação ensejará aplicação de multa equivalente a 5% do valor do Contrato.

11.2 - O valor da multa aplicada ao Licitante Vencedor será cobrado na forma da legislação em vigor, independente de sua prescrição.

#### 12 - DOS PRAZOS

12.1. De vigência e eficácia - a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 069

12.2. - De entrega - os produtos deverão ser entregues de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos expedidas pelo Município de Bonfim do Piauí e seus órgãos.

12.3. De assinatura - o Licitante Vencedor deverá firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

12.3.1. Na hipótese do Licitante Vencedor se recusar a assinar o Contrato, a CPL convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12, no que couber.

### 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O Município de Bonfim do Piauí deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos para cobrir os pagamentos dos serviços a serem contratados.

13.2 - O pagamento será efetuado em parcelas mensais mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Município de Bonfim do Piauí constando na descrição dos serviços/produtos o número do Contrato, o valor total, destacando a parcela referente à mão-de-obra (se houver), assim como os descontos previstos de ISS, INSS e Impostos Federais, (se houver);

13.3 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos do FPM, ICMS, FUS, FUNDEB, PNATE, QSE e OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS).

13.4 - Valor Global Previsto: R\$ 1.362.381,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e um reais).

### 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão por conta dos recursos alocados de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária 02.01.00 - Gabinete do Prefeito

Programa de Governo 04.122.0012 - Administração Geral

Projeto/Atividade 2.005.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 070

Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária 02.06.00 - Secretaria Mun. Administração,  
Planejamento e Finanças  
Programa de Governo 04.122.0009 - Gestão Administrativa Eficiente  
Projeto/Atividade 2.025.0000 - Manutenção dos Serviços de Transportes

Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária 02.07.00 - Secretaria Mun. Infraestrutura, Turismo  
e Meio Ambiente  
Programa de Governo 15.122.0003 - Gestão Administrativa Eficiente  
Projeto/Atividade 2.053.0000 - Administração e Encargos do Departamento

Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária 02.08.00 - Secretaria Municipal de Educação,  
Cultura, Desporto e Lazer  
Programa de Governo 12.361.0001 - Desenvolvimento da Educação de  
Qualidade  
Projeto/Atividade 2.041.0000 - Encargos c/o Transporte Escolar de  
Alunos do Ensino Fundamental.

Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária 02.08.01 - Fundo de Valorização do Magistério -  
FUNDEB  
Programa de Governo 12.361.0001 - Desenvolvimento da Educação de  
Qualidade Projeto/Atividade 2.083.0000 - Manutenção dos Serviços de  
Transporte Escolar

Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária 02.09.00 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
Programa de Governo 10.301.0002 - Promoção à Saúde de Qualidade  
Projeto/Atividade 2.065.0000 - Manutenção e Encargos de Assistência  
Médica

Órgão: 02.00 - Prefeitura Municipal  
Unidade Orçamentária 02.11.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e  
Abastecimento  
Programa de Governo 20.122 - Gestão Administrativa Eficiente  
Projeto/Atividade 2.030.0000 - Administração e Encargos de Secretaria

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Estará sempre ressalvado ao Município de Bonfim do Piauí, antes da assinatura do Contrato o direito de, por despacho motivado pela autoridade competente, de que se dará ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fig.: 071

- 15.2 - O Município de Bonfim do Piauí reserva-se o direito, havendo interesse público, de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados ressalvados as responsabilidades legais e contratuais.
- 15.3 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o Licitante conhece todas as condições estabelecidas na presente licitação.
- 15.4 - O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5 - A CPL poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares que julgar necessário para dirimir dúvidas e maiores esclarecimentos quanto à documentação apresentada em qualquer fase desta licitação.
- 15.6 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a - adiada a abertura;
  - b - alterada a presente licitação, com fixação de novo prazo para a realização de nova licitação;
- 15.7 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:
- a) Termo de Referência (Anexo I)
  - b) Modelo de Proposta Comercial (anexo II)
  - c) Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação (Anexo III)
  - d) Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo IV)
  - e) Modelo de Credenciamento (Anexo V)
  - f) Minuta do Contrato (anexo VI).
- 15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade da presente licitação serão sanados pela CPL do Município de Bonfim do Piauí obedecido à legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 072  
*[Handwritten signature]*

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sendo que só se inicia e vence os prazos referidos em dia de expediente no Município de Bonfim do Piauí.

15.10 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e especificações.

Bonfim do Piauí-PI, 12 de fevereiro de 2020.

*Jacinto Ramos Pindaíba*  
Jacinto Ramos Pindaíba  
Presidente - CPL



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 073

*[Handwritten signature]*

ANEXO I  
TOMADA DE PREÇO nº. 01/2020  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de termo de Referência elaborado para atender a necessidade de licitação na modalidade Tomada de Preço, com vistas à compra parcelada de combustíveis, buscando definir o objeto e apresentar suas especificações, estabelecer as diretrizes gerais para aquisição, demonstrar elementos capazes de propiciar a avaliação do seu custo estimado pela Administração, considerados os preços praticados no mercado, a estratégia de suprimento, bem como estabelecer o prazo para entrega do objeto do presente certame.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa do ramo pertinente, para, de forma parcelada, fornecer a *"Aquisição de combustíveis e Lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí (Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente; Saúde; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Assistência Social; Agricultura e Abastecimento) e fornecimento de gás Liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí"*.

Fazem parte do corpo de unidades subordinadas ao Município de Bonfim do Piauí os seguintes órgãos, que demandarão o fornecimento do objeto:

1. Gabinete do Prefeito
2. Procuradoria do Municipal;
3. Controladoria do Municipal;
4. Ouvidoria Municipal;
5. Secretaria Mun. Administração, Planejamento e Finanças;
6. Secretaria Mun. Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente;
7. Secretária Municipal de Saúde;
8. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
9. Secretaria Municipal de Assistência Social;
10. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 074

11. Fundo de Valorização do Magistério - FUNDEB;
12. Fundo Municipal de Saúde - FMS;
13. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação para fornecimento dos aludidos bens reveste-se de importância fundamental para a realização dos diversos serviços realizados pelo Município de Bonfim do Piauí e seus diversos órgãos, em virtude da necessidade de manutenção da frota de veículos e máquinas (relação abaixo). Trata-se de combustíveis para os veículos e máquinas que são utilizados rotineiramente, portanto indispensáveis à prestação do *mínus público* com proficiência.

### 4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para aquisição do objeto é R\$ 1.355.881,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e um reais), referente ao abastecimento da frota no exercício de 2018, conforme demonstração abaixo:

#### Itens do objeto - Combustíveis/Lubrificantes

#### Aquisição em Bonfim do Piauí/PI - São Raimundo Nonato/PI

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Médio Máximo Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Diesel S10	Litros	200.000	4,15	830.000,00
02	Estopa	Pacote	560	3,45	1.932,00
03	Fluido de freio	Litros	240	33,50	8.040,00
04	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 Kg, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Botijão	200	80,50	16.100,00
05	Gasolina comum automotiva, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	80.000	5,21	416.800,00
06	Graxa	Kg	300	32,00	9.600,00
07	Óleo hidráulico, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	1200	18,00	21.600,00
08	Óleo lubrificante 140, de acordo com a legislação	Litros	1200	18,00	21.600,00



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 075

	vigente na ANP.				
09	Óleo lubrificante 90, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	1200	18,00	21.600,00
10	Arla 32 c/20 litros	Galão	220	68,70	15.114,00
<b>TOTAL (UM MILHÃO, TREZENTOS E SESENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS).</b>					<b>1.362.381,00</b>

O montante de consumo global demonstrado no quadro acima é estimativo e foi calculado levando em conta a média de consumo dos veículos e máquinas do município de Bonfim do Piauí no exercício de 2019, porém, dependerá da necessidade e real utilização do material, após regular autorização e ateste pelo fiscal de contrato.

O Custo estimado dos combustíveis foi obtido com base na média de preço praticado no mercado consumidor local e na cidade de São Raimundo Nonato-PI, além do divulgado no site da Agência Nacional do Petróleo - ANP para o Estado do Piauí, na cidade de Picos. Aos valores das tabelas 1, 2 e 3 foram acrescentados uma variação de 10% a 15% tendo em vista que a base de fornecimento de dados da pesquisa não é o município de Bonfim do Piauí e nem as cidades circunvizinhas.

#### 5. DEFINIÇÃO DE MÉTODOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

A contratação de que trata este Termo de Referência será feita por meio de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, caracterizado pelo maior desconto por item, tendo o objetivo de resguardar a administração dos riscos do não fornecimento do combustível inerentes a um contrato onde o fornecedor figure como fiel depositário do bem licitado, bem como propiciar o constante equilíbrio econômico financeiro do contrato, mantendo-o em consonância com os preços praticados no mercado.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 076

- a) Imediatamente, após a entrada em vigência do Contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos e máquinas da Administração com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;
- b) Zelar pelo perfeito fornecimento do material, devendo as falhas que porventura venham ocorrer, serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas;
- c) Fornecer o material objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Contrato, nas normas técnicas e em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- d) Manter, durante todo o período contratual, o os valores oferecidos na proposta;
- e) Não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar no todo ou em parte o fornecimento a que está obrigada;
- g) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Atender às solicitações de imediato, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção no fornecimento contratado;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da Agência Nacional de Petróleo - ANP;
- j) Assegurar à Administração o repasse dos descontos e ofertas pecuniárias, quando fornecidos aos outros usuários;
- k) Fornecer ao Município de Bonfim do Piauí, mensalmente, extrato de consumo, em unidades de medida, verificado no período, para confronto com seus assentamentos, conforme documentos de fornecimento expedidos pelos diversos órgãos do município;



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 077

l) Assumir integral responsabilidade civil, administrativa e penal, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, ao Município de Bonfim do Piauí, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;

m) Lançar na Nota Fiscal as especificações dos produtos de modo idêntico às aquelas apresentadas na Nota de Empenho, especificando o mês a que se refere;

n) Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados em qualquer veículo, durante a sua permanência no posto durante o abastecimento ou outra prestação de serviços, desde que comprovada a culpa da contratada;

o) Indicar preposto da empresa a quem o Município de Bonfim do Piauí possa recorrer a qualquer tempo, com a missão de garantir a correta execução do contrato;

p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação dos serviços prestados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

#### 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ)

Constituem obrigações da contratada:

a) Proporcionar condições necessárias, respeitadas as limitações da legislação em vigor, para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

b) Fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

c) Documentar as ocorrências havidas, na execução do contrato;

d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

e) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham ser solicitados pela Contratada.

#### 8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Município de Bonfim do Piauí e deverá ser exercida conforme item do contrato em anexo.

Dentre outras atribuições do Fiscal do Contrato cabe:



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 078

- a) Solicitar a Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom funcionamento do material contratado;
- b) Emitir pareceres relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções e/ou alterações;
- c) Fiscalizar, a qualquer hora, o fornecimento do material;
- d) Atestar mensalmente as notas fiscais/faturas apresentadas pela Contratada e enviá-las ao setor competente, para pagamento, quando for o caso.

#### 9. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A entrega dos combustíveis será efetuada diretamente nos tanques dos veículos e máquinas do Município de Bonfim do Piauí, no estabelecimento e com mão de obra da Contratada, parceladamente, somente mediante requisições de fornecimento autorizadas.

As quantidades contratadas são meras estimativas devendo ser adquiridas dependendo da efetiva necessidade do Município de Bonfim do Piauí.

#### 10. VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato ou quando se expirar o objeto.

Quando a Contratada tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

#### 11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA

O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

O produto fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

A não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 079

O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

12. RELAÇÃO DE VEÍCULOS - MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ

Secretaria Municipal de Educação - Licitação nº 001/2020				
Nome do Veículo	Ano Fab.	Combustível	Placa	Chassi
Micro-ônibus Marcopolo - Volare	2002	Diesel S10	LWE-3574	93PB02A2M2C006945
Micro-ônibus Marcopolo - Volare V8L	2008	Diesel S10	NID-7827	93PB42G3P8C026050
Micro-ônibus Marcopolo - Volare V8L 4X4	2012	Diesel S10	OUE-4078	93PB58M1MDC044251
Ônibus VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2012	Diesel S10	OEH-4795	9532E82W8CR258708
Ônibus VW / 15.190 EOD ESCOLAR SUPER	2009	Diesel S10	NIC-6981	9532882W6AR006153
Ônibus VW / 15.190 EOD E.S ORE	2012	Diesel S10	OUE-6658	9532E82W7DR301632
Ônibus VW / 15.190 EOD E.HD ORE	2012	Diesel S10	OEH-4845	9532E82W5CR258746
Moto HONDA/NXR 150 BROS ES	2007	Gasolina	NIG-4390	9C2KD03308R016946

Secretaria Municipal de Saúde				
Nome do Veículo	Ano /Fab.	Combustível	Placa	Chassi
FIAT/TORO FREEDOM MTD4	2016	Diesel S10	PIU-9617	988226125HKB06127
MITSUBISHI/ TRITON L200	2019	Diesel S10	-	-
MITSUBISHI/ TRITON L200	2019	Diesel S10	-	-
FIAT/MOBI LIKE	2017	Álcool/gasolina	PIY-5057	9BD341A5XJY532824
FIAT/STRADA AMBULANCIA	2018	Álcool/gasolina	-	-



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 080

FIAT/CRONOS 1.3	2018	Álcool/gasolina	PIY-5037	8AP359A0DKU024345
Moto HONDA/CG 150 FAN ESI	2011	Gasolina	NIW-0004	9C2KC1670BR516166

Secretaria Mun. - Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente				
Nome do Veículo	Ano /Fab.	Combustível	Placa	Chassi
Caminhão Basculante IVECO/TECTOR 260E28	2013	Diesel S10	LWN-5421	93ZE2RMH0E8925130
Caminhão Cisterna Mercedes-Benz	2013	Diesel S10	OVW-6420	9BM693388DB932757
Pá Carregadeira Mod. W130 ZB	2013	Diesel S10		HBZNW130HDAE04008
Motoniveladora RG 140.b	2013	Diesel S10		HBZN0140PDAF02087
Retroescavadeira e Pá Mod: 3c 4X4	2013	Diesel S10		9B9214T84DBDT4965
TRATOR AGRÍCOLA WALTRA - Modelo A750L 4X4	2018	Diesel S10		
FORD CARGO/1719 S - Equipado com coletor CP15-série 283	2018	Diesel S10		9BFYEAGB7KBS71894



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020



ANEXO II  
TOMADA DE PREÇO nº. 01/2020  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Município de Bonfim do Piauí

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Assunto: Referência edital TOMADA DE PREÇO nº. 01/2020

**Objeto:** "Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí (Gabinete do Prefeito; Procuradoria; Controladoria; Ouvidoria; Secretaria Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente; Saúde; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Assistência Social; Agricultura e Abastecimento e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí".

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Biodiesel S10	Litros	200.000		
02	Estopa	Pacote	400		
03	Fluido de freio	Litros	200		
04	Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 Kg, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Botijão	200		
05	Gasolina comum automotiva, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	80.000		
06	Graxa	Kg	300		
08	Óleo hidráulico, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	500		
09	Óleo lubrificante 140, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	500		
10	Óleo lubrificante 40, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	2000		
11	Óleo lubrificante 90, de acordo com a legislação vigente na ANP.	Litros	500		



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 082  
*[Handwritten Signature]*

12	Arla 32 c/20 litros	Galão	230		

Valor total da proposta por extenso: R\$  
(\_\_\_\_\_)

Prazo de Entrega: parcelado.

Forma de Pagamento:

Dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_ CNPJ nº. \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_

Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes a transportes, encargos sociais, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.

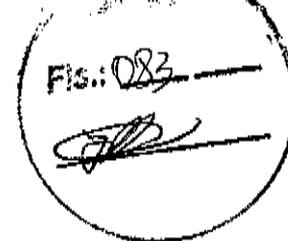
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: - Preencher todas as planilhas com os quantitativos fornecidos pelo Município de Bonfim do Piauí, indicando os preços unitários, parciais, globais por item e total geral da proposta.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020



**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇO nº. 01/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação**

\_\_\_\_\_  
inscrita

(Nome da Empresa)

no CNPJ / MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à

\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo da Empresa)

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇO nº. 01/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO

Emprego de menores nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da  
Constituição Federal

\_\_\_\_\_ ,  
inscrita (Nome da Empresa)

no CNPJ / MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada à

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Endereço Completo da Empresa) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020-.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e conterá o número do CNPJ.



Fis.: 085

ANEXO V  
TOMADA DE PREÇO nº. 01/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO  
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Bonfim do Piauí-PI, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preço n.º 001/2020, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

(Identificação: Nome e RG do Representante Legal)

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma. Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes, quando for o caso.



Fis.: 086

ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2020

TERMO DE CONTRATO (MINUTA)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, situada à Rua Emílio Baião, s/nº. - Centro Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0001-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Viana Pindaíba, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 2.017.908 - SSP/PI, CPF nº. 856.872.433-72 e do outro lado, como CONTRATADA, a \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, proponente vencedora da TOMADA DE PREÇO nº. 01/2019, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. (ª) \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, tem entre si, justo e contratados para contratação de empresa para "Aquisição de combustíveis e lubrificantes para abastecimento da frota de veículos do Município de Bonfim do Piauí (Gabinete do Prefeito; Controladoria; Secretarias Municipais de: Administração, Planejamento e Finanças; Infraestrutura, Turismo e Meio Ambiente; Saúde; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Assistência Social; Agricultura e Abastecimento) e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP para o Município de Bonfim do Piauí", de acordo com os critérios estabelecidos pelo Edital TOMADA DE PREÇO nº. 01/2019 e Processo Administrativo nº 220.192.002/19-85 e seus Anexos, já homologado e adjudicado, bem como os documentos que a compõem, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e demais legislações em vigor e mediante as seguintes cláusulas e condições através das quais reciprocamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA por força do presente instrumento se obriga a fornecer à CONTRATANTE, nas quantidades e preços, os produtos especificados nos item (ns)....., do Anexo I do Edital, conforme relatório da Ata de Julgamento da sessão pública, do processo de licitação correspondente, que fazem parte integrante deste contrato.

1.2 - Integram igualmente o presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DA PARCELA**

2.1 - A entrega dos produtos ora contratados deverão ocorrer de uma só vez ou em parcelas, de acordo com as ordens de fornecimentos.



Fis.: 087

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1 - Importa o presente contrato, no valor global fixo e irreeajustável de R\$...... (.....), decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na cláusula anterior.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega efetivada da parcela dos produtos contratados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E GARANTIA**

5.1 - O atraso injustificado da entrega da parcela de compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

5.2 - O produto fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, em prazo não superior a 02 (dois) dias;

5.2.1 - a não ocorrência da substituição dentro do prazo acima, ensejará a aplicação da multa prevista no item 5.1 deste contrato.

5.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

5.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa atualizado, deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

6.1 - O presente contrato tem sua vigência de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato ou quando se expirar o objeto.

6.2 - Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

7.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

7.2.1. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

8.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, para os casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.



ESTADO DO PIAUÍ  
Município de Bonfim do Piauí  
Comissão Permanente de Licitação - CPL  
Instituída pela Portaria nº 001/2020 de 06 de janeiro de 2020

Fis.: 088

**CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO**

9.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Será competente o Foro da Comarca de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Bonfim do Piauí-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Paulo Henrique Viana Pindaíba  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome (por extenso) e CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome (por extenso) e CPF: \_\_\_\_\_